



2024/619

21.2.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/619 DA COMISSÃO

de 14 de fevereiro de 2024

que aprova alterações da União ao caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [«Dunántúli / Dunántúl» (IGP)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão, de 17 de outubro de 2018, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos pedidos de proteção das denominações de origem, indicações geográficas e menções tradicionais no setor vitivinícola, ao procedimento de oposição, às restrições de utilização, às alterações do caderno de especificações, ao cancelamento da proteção e à rotulagem e apresentação ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A Comissão examinou o pedido de aprovação de alterações da União ao caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Dunántúli / Dunántúl», transmitido pela Hungria nos termos do artigo 105.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, em conjugação com o artigo 15.º do Regulamento Delegado (UE) 2019/33.
- (2) A Comissão publicou o pedido de aprovação das alterações da União ao caderno de especificações do produto no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽²⁾, em aplicação do artigo 97.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (3) A Comissão não foi notificada de qualquer declaração de oposição ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (4) Por conseguinte, as alterações da União ao caderno de especificações devem ser aprovadas em conformidade com o artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, em conjugação com o artigo 15.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

São aprovadas as alterações ao caderno de especificações da denominação «Dunántúli / Dunántúl» (IGP), publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 9 de 11.1.2019, p. 2.

⁽²⁾ JO C, C/2023/1213, 28.11.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/1213/oj>.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de fevereiro de 2024.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão
